

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI N° 951, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

Autoriza a execução das obras de pavimentação de  
logradouros públicos

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dar prosseguimento, no exercício de 1965, mediante concorrência pública ou adjudicação administrativa, às obras de calçamento e meios-fios da cidade, podendo despendere, para esse fim, até a importância de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - As obras de pavimentação poderão ser de paralelepípedos ou de poliédricos, ou de asfalto ou lages tipo "blokret", a critério do Poder Executivo, que determinará os trechos de ruas e avenidas a serem pavimentados, desde que os mesmos estejam providos de redes de água e esgotos, e desde que não se verifique descontinuidade com os serviços executados até a presente data.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes da execução da presente lei, o orçamento municipal para 1965 consignará a necessária dotação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1965.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 30 de novembro de 1964.

  
- Prefeito Municipal -  
(Geraldo Gonçalves Franco)

  
- Secretário -  
(Lynce Ribeiro Chaves)

ifd/...